ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI**	**Nº: EPI – E.10** EMISSÃO: 26.07.2007 REVISÃO: 13.04.2018

EQUIPAMENTO:

MÁSCARA DE SOLDA

APROVADO PARA:

Proteção dos olhos e da face do usuário.

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO:

Máscara de proteção contra solda com:

- Escudo facial em celeron articulável no suporte de cabeça;
- Visor interno fixo de policarbonato incolor liso removível - medidas = 2” x 4 ¼”;
- Visor externo articulável com filtro de luz, protegido por vidro incolor liso na parte externa – medidas = 2” x 4 ¼”;

Suporte de cabeça (carneira) injetado em PVC, com catraca de ajuste na parte traseira e articulações com ajuste para a fixação do escudo facial.

ITENS OBRIGATÓRIOS:

A peça deverá apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, número do lote de fabricação, C.A.

NORMA APLICÁVEL:

NR-06 – Equipamento de Proteção Individual;

Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

O filtro de luz, constituído de acrílico, deve ter a tonalidade de escurecimento conforme tabela da Norma EN 379/2003 de acordo com o processo de solda e a corrente elétrica utilizado definido pelo requisitante, bem como o mesmo deve ter a impressão do valor da tonalidade de escurecimento.

INDICAÇÕES DE USO:

Contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem.

OBSERVAÇÕES:

a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão;

b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer;

c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI’s devem ser definidos pelo requisitante.

_____/___/____ REVISADO POR	_____/___/____ VISTO POR

ILUSTRAÇÃO

Imagens meramente ilustrativa